



## TERMO DE COOPERAÇÃO

---

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA TODOS OS FINS QUE ESPECIFICAM

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão público autônomo estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, CEP: 41.745-007, Salvador-Bahia, doravante denominada **DPE/BA**, neste ato, representada por sua Defensora Pública Geral, **Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza**, portadora da carteira de identidade nº 06.529.297-96, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.252.685-00, residente e domiciliada na cidade de Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 26/2006; e **A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, órgão público autônomo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, doravante denominada **DP/DF**, neste ato, representada por seu Defensor Público Geral, o **Dr. Celestino Chupel**, portador da carteira de identidade nº 7.014.208, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.291.530-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília; RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com o fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão gratuita do Sistema de Planejamento e Expansão da Defensoria Pública (SIPED) e do Sistema da Carreira Defensorial (SICAD), pela DPE/BA à DP/DF.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – Compete à DPE/BA

- Transferir para a DP/DF o SIPED e o SICAD, excluindo-se os dados, para que seja feita a customização necessária, e a documentação existente;
- Indicar à DP/DF, se necessário e houver disponibilidade, servidor(es) da DPE/BA com capacitação nas atividades de treinamento do SIPED e do SICAD, visando a realização de treinamento de servidores da DP/DF para estas atividades;
- Divulgar e disponibilizar eventuais evoluções do SIPED e do SICAD.

## **2.2 – Compete à DP/DF:**

- a) Manter o SIPED e o SICAD em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, armazenamento, instalação, treinamento de usuários, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
- b) Levar ao conhecimento da DPE/BA qualquer problema apresentado pelo SIPED e pelo SICAD, desde que não relacionado com a rede tecnológica da DP/DF;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os Sistemas ora cedidos ao uso;
- d) Informar à DPE/BA qualquer ampliação efetuada no SIPED e no SICAD, tornando-os disponíveis para o seu uso;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento de pessoal da DPE/BA, necessárias à implantação, treinamento e prestação de suporte técnico do SIPED e do SICAD;
- f) Utilizar o SIPED e o SICAD para o fim único e exclusivo indicado neste Termo de Cessão;
- g) Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação dos Sistemas cedidos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica, expressamente, reservado às partes o direito de fiscalizar e acompanhar, a qualquer momento, o exato cumprimento das obrigações assumidas, constantes do presente instrumento. Os partícipes indicam, neste ato, seus respectivos representantes para implementação e cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica:

Pela DPE/BA: Coordenador (a) de Modernização e Informática;

Pela DP/DF: Subsecretário (a) de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA– DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado, tempestivamente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta avença para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica;

8.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução desta parceria, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

8.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, as COOPERANTES, para a execução do objeto deste termo, reciprocamente, têm acesso a dados pessoais, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação;

8.5. As COOPERANTES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados reciprocamente;

8.6. As COOPERANTES ficam mutuamente obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir eventuais questões oriundas deste termo de cooperação, não resolvidas administrativamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica, deverá ser publicado na imprensa oficial das respectivas Defensorias cooperantes, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, assinaram o presente Termo de Cooperação, para produza todos os efeitos jurídicos e legais.

**Firmiane Venâncio do Carmo Souza**  
Defensora Pública-Geral do Estado da Bahia

**Celestino Chupele**  
Defensor Público-Geral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPELE**, **Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza**, **Defensora Pública Geral**, em 01/06/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0232957** e o código CRC **91E7A87E**.



## PLANO DE TRABALHO

---

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### 1. PARTÍCIPES

##### 1.1 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ:** 07.778.585/0001-14.

**Endereço:** Avenida Ulysses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador-Ba, CEP: 41.745-007.

**Representante:** Firmiane Venâncio do Carmo Souza, Defensora Pública-Geral.

##### 1.2 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

**CNPJ:** 12.219.624/0001-83

**Endereço:** Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219.

**Representante:** Celestino Chupel, Defensor Público-Geral

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O objetivo do Termo de Cooperação Técnica vinculado a este Plano de Trabalho é a cessão gratuita do Sistema de Planejamento e Expansão da Defensoria Pública (SIPED) e do Sistema da Carreira Defensorial (SICAD), pela DPE/BA à DPDF.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Concentrar esforços para o desenvolvimento e automação da atual estrutura dos concursos de remoção, de grande relevância para as atividades da Defensoria Pública-Geral do DF.

#### 4. DOS OBJETIVOS

A cessão gratuita do Sistema de Planejamento e Expansão da Defensoria Pública (SIPED) e do Sistema da Carreira Defensorial (SICAD) terá por consequência o desenvolvimento da demanda de forma mais célere e eficaz.

#### 5. METAS A SEREM ATINGIDAS

Inovação e aperfeiçoamento das atividades realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

#### 6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

I. Transferência da Cedente à Solicitante do Sistema de Planejamento e Expansão da Defensoria Pública (SIPED) e do Sistema da Carreira Defensorial (SICAD) com a exclusão dos dados, para que seja feita a customização necessária e a documentação existente;

II. Divulgação e disponibilização de eventuais evoluções do sistema da Cedente à Solicitante.

III. Utilização do SIPED e o SICAD pela Solicitante para o fim único e exclusivo a que se destina.

## 7. UNIDADES/SETORES ENVOLVIDOS

7.1 Pela DPE/BA: Coordenação de Modernização e Informática

7.2 Pela DP/DF: Secretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

## 8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O início da execução dar-se-á com assinatura do Termo de Cooperação e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da partes mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 9. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é composto pelos Defensores Públicos do Distrito Federal.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução da presente cooperação não haverá a disponibilidade de recursos financeiros.

## AUTORIZO:

**Firmiane Venâncio do Carmo Souza**  
Defensora Pública-Geral do Estado da Bahia

**Celestino Chupele**  
Defensor Público-Geral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPELE**, **Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza**, **Defensora Pública Geral**, em 01/06/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0248230** e o código CRC **23AD2C20**.

(seis virgula sessenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente aos postos terceirizados, consoante previsto no §1º da Cláusula Primeira do referido instrumento, bem como no § 1º do art. 143 da Lei Baiana nº 9.433/05. O Contrato nº 74/2022 já sofreu acréscimos, totalizando o montante de 9,03% (nove virgula zero três por cento), somando com este quinto termo aditivo o percentual de 15,64% (quinze virgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial mensal atualizado do contrato, restando, portanto, 9,36% (nove virgula trinta e seis por cento) de saldo para acréscimo futuro. Com o presente acréscimo, o valor estimado mensal do contrato passa de R\$ 144.574,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais), para R\$ 153.346,69 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) O valor global estimado do contrato passa de R\$ 1.734.888,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais) para R\$ 1.840.160,28 (um milhão, oitocentos e quarenta mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.370; Fonte: 1.500.0.100, 1.501.0.113 e 2.501.0.313. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.  
Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
Defensora Pública Geral da Bahia

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022  
PROCESSO SEI/DPE 01.0490.2023.000003671-7. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: SEC SERVICOS DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. OBJETO: concessão de Revisão ao Contrato nº 05/2022, em decorrência da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, nos termos do art. 143, II, "d", da Lei Estadual nº 9.433/05, O valor mensal estimado do contrato, de R\$ 78.898,12 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 83.311,94 (oitenta e três mil trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos) a partir de 01/01/2023, conforme Anexo I – Planilha Atualizada de Postos, bem como o valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 999.743,28 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.370; Fonte: 1.500.0.100 e 1.501.0.113. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023  
Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
Defensora Pública Geral da Bahia

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DPE/BA E A DP/DF.

PROCESSO: 01.0004.2023.000000293-9. PARTICIPES: A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Distrito Federal. OBJETO: cessão gratuita do Sistema de Planejamento e Expansão da Defensoria Pública (SIPED) e do Sistema da Carreira Defensorial (SICAD), pela DPE/BA à DP/DF.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

CELESTINO CHUPEL, Defensor Público Geral do Distrito Federal

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA, Defensora Pública Geral da Bahia

RESUMO DO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019. PROCESSO SEI/DPE Nº 01.0490.2023.000001026-2. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a retificação do parágrafo segundo da cláusula primeira do décimo termo aditivo, de modo que, onde se lê: "§2º Até a formalização dos cálculos de reajuste, o valor global do contrato permanece sendo R\$ 97.805,25 (noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos) referente ao período de 90 (noventa) dias.", leia-se "§2º Até a formalização dos cálculos de reajuste, o valor global do contrato permanece sendo R\$ 98.759,19 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) referente ao período de 90 (noventa) dias."; bem como a retificação da denominação da Defensora Pública Geral no campo destinado à assinatura. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023.

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

Defensora Pública Geral da Bahia

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA/COPEL  
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- PROCESSO Nº 01.0485.2023.000000925-1.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, para ser instalado na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos constantes da Seção II do presente Edital.

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 8.590/03 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital de Licitação indicado acima, sendo o valor do deslocamento estimado pela Instituição conforme consta do edital e em relação ao citado objeto, julgo vencedora do Lote único do supra citado certame a empresa ITS TELECOMUNICACOES LTDA. - CNPJ nº 08.772.214/0001-98, que apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) Salvador (BA), 30 de maio de 2023. Jadilson P. Silva - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Defensora Pública Geral, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Lote único do Pregão Eletrônico nº 04/2023 para o objeto supramencionado. Salvador (BA), 01 de junho de 2023.

Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA/COPEL  
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- PROCESSO Nº 01.0492.2023.000004306-0.

Objeto: Aquisição de luminárias, lâmpadas e painéis de LED a fim de atender as novas instalações da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências constantes na Seção II - Termo de Referência, objeto da licitação.

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 8.590/03 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital de Licitação indicado acima, sendo o valor do deslocamento estimado pela Instituição conforme consta do edital e em relação ao citado objeto, julgo vencedora do Lote único do supra citado certame a empresa LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 10.754.436/0001-20, que apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais). Salvador (BA), 30 de maio de 2023. Jadilson P. Silva - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Defensora Pública Geral, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Lote único do Pregão Eletrônico nº 10/2023 para o objeto supramencionado. Salvador (BA), 01 de junho de 2023.

Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
Defensora Pública Geral